

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 185/02

BARROQUINHA-CE, 06 de JUNHO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Barroquinha, no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir a adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Barroquinha, criando dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para fazer face às despesas com atividade, como a seguir discrimina:

- 0501 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 0501.17.000.000.0000.0000 - SANEAMENTO
- 0501.17.511.000.0000.0000 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
- 0501.17.511.371.0000.0000 - ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA RURAL
- 0501.17.511.371.1015.0001 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM
- 4.4.90.51.00 - obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Maio de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

- 0801 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 0801.12.361.0064.20320001 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 3.390.36.00-15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA - R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 06 dias de Junho de 2002.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal